DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 116 Mov. 45

CONSIDERANDO o procedimento de VINCULAÇÃO VOLUNTÁRIA instaurado pela Resolução nº 148/2026-PGE, publicada no Diário Oficial Executivo - Edição nº 12.179, de 06 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o encerramento do prazo de manifestação de interesse, em 09 de julho de 2026 (art. 12), e do prazo de desistência quanto às vagas de perfil definido, em 13 de julho de 2026 (art. 12, § 1º);
CONSIDERANDO a apuração levada a efeito pela Assessoria Técnica na Informação nº 479/2026-AT/PGE, com observância dos critérios de preenchimento previstos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 148/2026-PGE e da antiguidade na carreira, apurada na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985;
CONSIDERANDO que a VINCULAÇÃO se opera independentemente da alteração do local de exercício do Procurador do Estado (art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 148/2026-PGE), de sorte que a implementação do resultado importa a remoção, a pedido, dos Procuradores do Estado lotados na Capital, e a vinculação, a pedido, sem prejuízo da lotação, dos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias de atuação Regional;
CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 26.178.999-0,

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o resultado do procedimento de VINCULAÇÃO VOLUNTÁRIA instaurado pela Resolução nº 148/2026-PGE, tendo apresentado manifestação de interesse, tempestivamente, os seguintes Procuradores do Estado, relacionados em ordem de antiguidade na carreira:
I - EDIVALDO APARECIDO DE JESUS - protocolo nº 26.223.466-5;
II - VALIANA WARGHA CALLIARI - protocolo nº 26.225.142-0;
III - SERGIO SIMÃO DIAS - protocolo nº 26.213.133-5;
IV - GAZZI YOUSSEF CHARROUF - protocolo nº 26.223.064-3;
V - LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS - protocolo nº 26.223.902-0;
VI - WILSON MARTINS MATSUNAGA JÚNIOR - protocolo nº 26.208.817-0;
VII - MOISÉS DE ANDRADE - protocolo nº 26.225.973-0;
VIII - PEDRO JUCÁ DE OLIVEIRA - protocolo nº 26.219.688-7;
IX - PEDRO HENRIQUE FÁVARO BORSATTO - protocolo nº 26.227.826-3;
X - MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO protocolo nº 26.227.394-6;
XI - TAÍS DE ALBUQUERQUE ROCHA HOLANDA - protocolo nº 26.198.831-3;
XII - GUILHERME RAMOS PAES E LIMA - protocolo nº 26.204.575-7;
XIII - ADRIANO FREITAS COELHO - protocolo nº 26.227.731-3.
Art. 2º Homologar as desistências quanto às vagas de perfil definido, manifestadas no prazo do art. 12, § 1º, da Resolução nº 148/2026-PGE:
I - PEDRO HENRIQUE FÁVARO BORSATTO - protocolo nº 26.235.477-6;
II - MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO - protocolo nº 26.236.875-0.
Parágrafo único. A desistência não atinge a manifestação de interesse quanto às vagas comuns, que permanece irretratável e é processada na forma do art. 3º da Resolução nº 148/2026-PGE.
Art. 3º Remover, a pedido, os Procuradores do Estado abaixo relacionados, lotados na Capital, lotando-os e vinculando-os nas respectivas unidades de destino, revogando-se a lotação e a vinculação anteriores:
I - TAÍS DE ALBUQUERQUE ROCHA HOLANDA, CPF nº 049.XXX.XXX-04, na Coordenadoria Judicial - CJUD;
II - MOISÉS DE ANDRADE, CPF n° 044.XXX.XXX-04, na Coordenadoria Judicial - CJUD;
III - WILSON MARTINS MATSUNAGA JÚNIOR, CPF nº 023.XXX.XXX-00, na Coordenadoria de Recursos - CRR;
IV - EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, CPF n° 770.XXX.XXX-34, na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA;
V - GAZZI YOUSSEF CHARROUF, CPF n° 883.XXX.XXX-91, na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA;
VI - VALIANA WARGHA CALLIARI, CPF n° 874.XXX.XXX-63, na Procuradoria Funcional - PRF;
VII - ADRIANO FREITAS COELHO, CPF n° 036.XXX.XXX-46, na Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE;
VIII - PEDRO JUCÁ DE OLIVEIRA, CPF n° 041.XXX.XXX-71, na Procuradoria Administrativa - PRA.
§ **1º** As remoções de que tratam os incisos I a III recaem sobre vagas de perfil definido, cujo preenchimento é provisório e fica sujeito ao período de adaptação de 4 (quatro) meses, contados do início do exercício na unidade de destino, e ao formulário de confirmação previsto no Anexo IV, na forma dos arts. 4º, II, e 5º da Resolução nº 148/2026-PGE.
§ **2º** Correspondem a vagas relacionadas no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 148/2026-PGE as de que tratam os incisos IV, VI e VII; e a vagas decorrentes do procedimento, na forma do art. 12, caput, da mesma Resolução, as de que tratam os incisos V e VIII.
Art. 4º Vincular, a pedido, sem prejuízo de sua lotação, o Procurador do Estado MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO, CPF nº 186.XXX.XXX-88, lotado na Procuradoria Regional de Londrina, na Procuradoria do Patrimônio - PRP, em vaga decorrente do procedimento, revogando-se sua vinculação anterior.
Parágrafo único. A vinculação de que trata o caput não importa alteração do local de exercício, mantida a lotação na Procuradoria Regional de Londrina, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 148/2026-PGE.
Art. 5º As remoções e a vinculação de que tratam os arts. 3º e 4º produzem efeitos a partir de **29 de julho de 2026**.
Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado poderá, mediante ato próprio, antecipar ou postergar as datas de que trata este artigo, bem como realizar readequações de vagas, para maior eficiência das atividades institucionais.
Art. 6º Até a data em que o respectivo ato produzir efeitos, o Procurador do Estado permanece integralmente responsável pelas atribuições da unidade de origem.
§ **1º** Incumbe ao Procurador do Estado, na unidade de origem, o atendimento **das intimações e citações expedidas e distribuídas internamente até dia 26 de julho de 2026**, bem como das pendências em procedimentos administrativos (e-Protocolo) a ele distribuídas até a mesma data, assim como as audiências designadas para serem realizadas até 29 de julho de 2026.
§ **2º** Incumbe ao Procurador do Estado, na unidade de destino, o atendimento **das intimações e citações expedidas e distribuídas internamente a partir de 26 de julho de 2026**, assim como as audiências designadas para serem realizadas a partir de 29 de julho de 2026.
§ **3º** Os Procuradores-Chefes das unidades de origem e de destino promoverão a redistribuição do acervo e das pendências administrativas, observadas as regras de distribuição das respectivas unidades.
Art. 7º As unidades envolvidas deverão solicitar à Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI a atualização dos acessos aos sistemas corporativos, das vinculações no sistema e-Protocolo e dos registros pertinentes, em tempo hábil à produção de efeitos dos atos de que tratam os arts. 3º e 4º.
Art. 8º O preenchimento definitivo das vagas de perfil definido observará o formulário de confirmação previsto no Anexo IV da Resolução nº 148/2026-PGE, a ser preenchido pelo Procurador do Estado interessado e/ou pelo Procurador-Chefe correspondente a partir da última quinzena prévia ao encerramento do período de adaptação, aplicando-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 5º da mesma Resolução.
Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral do Estado.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 95056/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº 849/2026 - GS/SEAP

1. Trata-se de decisão administrativa pela autoridade competente referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **INFOTRIZ COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.586.694/0001-41, mediante julgamento com fulcro no *Relatório Final* elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) e encaminhado a este Gabinete para deliberação final.

2. Nos termos do art. 157 da Lei Estadual nº 15.608/2007, delibero quanto às sanções sugeridas pela CPPA e **DECIDO** pela **APLICAÇÃO** das penalidades administrativas em face da empresa **INFOTRIZ COMERCIAL LTDA**., quais sejam:

2.1 ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993; dos art. 150, inc. I, e art. 154, inc. II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.1, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2022;

2.2 MULTA, no valor de R$ 582,70 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos Lotes 04, 25 e 28, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; do art. 150, inc. II, e 152, inciso I, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas "a" e "b", do Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2022.

3. Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado.

4. Encaminhem-se os autos à CPPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

Curitiba, 17 de julho de 2026
(assinado digitalmente)
Maria Carmen Carneiro de Mello Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício[1]

[1] Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento. Decreto nº 13.163/2026. Protocolo n.º 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Protocolo 94848/2026

PORTARIA SEAP Nº 78/2026

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 7473/2025.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA**

Protocolo realizado por Diretor Nato CPF XXX.954.193-XX em 22/07/2026 18:26

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 71906cb7
EDIÇÃO 12189 | DATA 20/07/2026

Inserido ao protocolo **25.570.600-4** por: **Dirce Jastale** em: 22/07/2026 18:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b3b9e106386467f9ecfdf27d9474094f**